



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 33/2023** Assis, 07 de março de 2023.

**Ofício DA nº 49/2023**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 24/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicito que a presente proposição seja apreciada em Regime de Urgência, em atendimento a essa Casa de Leis.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 24/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Casa de Leis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto à unidade orçamentária da Câmara Municipal de Assis.

A presente proposta tem por finalidade precípua o reforço de dotação orçamentária, em atendimento ao que nos foi indicado por meio do documento anexo, recebido pelo Departamento Municipal de Contabilidade em 06/03/2023, com a solicitação expressa de urgência.

Tendo conhecimento da dinâmica e das necessidades da máquina administrativa, uma vez que a tomada de providências deve ser sempre de forma rápida, principalmente na fase de encerramento do exercício, e, que para que não ocorra entraves burocráticos, as anulações e suplementações por Decreto Municipal dão mais agilidade aos procedimentos contábeis, o Executivo propôs junto ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a possibilidade de suplementação por meio Decreto na ordem de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado.

No entanto, por meio de apresentação de emenda parlamentar aprovada, esse limite foi diminuído pela metade, ou seja, para 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 6º da Lei nº 7.268 de 22 de dezembro de 2022, a seguir transcrito:

**“Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por esta Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.”**

Como ainda estamos no início da execução orçamentária, o Executivo vem buscando evitar ao máximo, a abertura de créditos adicionais suplementares por meio de Decreto, a fim de garantir que seja atendido o limite estabelecido na Lei Orçamentária, e de forma que não haja problemas com a execução das despesas, considerando que, certamente, dificuldades e emergências podem acontecer, além do fato de que o limite estabelecido por emenda parlamentar é insuficiente para atender as necessidades que advirão no exercício, principalmente para ocorrer com a folha de pagamento e demais urgências de interesse público que são inevitáveis.

Como todos sabemos, a Câmara Municipal de Assis tem autonomia financeira desvinculada do Poder Executivo, orçamento autônomo e contabilidade própria, no entanto, é vinculado ao Poder Executivo por meio da Lei Orçamentária Anual, e por esse motivo, o Executivo, por sua vez, tem o poder-dever de expedir os atos necessários para abertura de crédito suplementar, com a maior urgência possível, uma vez que os recursos para suportar crédito são oriundos de dotações da própria Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, justificamos que a decisão de proceder a abertura

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

de crédito por meio de autorização legislativa, se dá tão somente, por medida de precaução e visando garantir segurança na execução do orçamento, tanto para o Executivo, quanto para o Legislativo.

Em face do exposto e contando com o apoio dos Senhores Vereadores, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 24/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 33/2023 - Protocolo nº 429/2023 recebido em 08/03/2023 15:06:49 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir> e informe o código 2E92-8C5E-A5AA-AC46.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Rua José Bonifácio, 1001

49898521/0001-05

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 1 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.7268

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>400.000,00</b>
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	19	04.122.0003.2076.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	22	04.122.0003.2076.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-400.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Anulação ( - )** **-400.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 03 de março de 2023

  
Viviane Aparecida Del Massa Martins  
PRESIDENTE DA CÂMARA





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 24/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

01	PODER LEGISLATIVO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
04.122.0003.2076.0000	SECRETARIA DA CAMARA		
19 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00
<b>Total.....R\$</b>			<b>400.000,00</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
04.122.0003.2076.0000	SECRETARIA DA CAMARA		
22 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00
<b>Total.....R\$</b>			<b>400.000,00</b>

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

